



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

Município de Bom Retiro do Sul
Edital de Pregão nº 004/2014
Tipo de julgamento: Menor preço
Processo nº 260/2014

Edital de Pregão Presencial visando à contratação de empresa especializada para a realização de detonação e desmonte de rochas, para abertura de vala de drenagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 26 do mês de fevereiro do ano de 2014, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Av. Senador Pinheiro Machado, nº 35, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 168/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o serviço de detonação e desmonte de rochas, para abertura de vala de drenagem no município de Bom Retiro do Sul.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de detonação e desmonte de rochas, para abertura de vala de drenagem, estimado pelo volume máximo de 2.000 m³ no município de Bom Retiro do Sul, conforme Projeto Básico, Anexo I deste edital.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

1.2. Caso após a limpeza da vala fiquem repés ou blocos de rocha muito grandes que impeçam a remoção, ou utilização do mesmo em outras obras públicas pela CONTRATANTE, o desmonte dos mesmos deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a contratante.

1.3. A contratada deverá tomar os devidos cuidados para evitar ultra lançamento de fragmentos de rocha e vibrações excessivas.

1.4. Em caso de danos a terceiros os mesmos deverão ser sanados pela contratada, sem custos ou responsabilidades para a contratante.

1.7. **Não serão aceitas propostas com valor superior a R\$76,36 m³ (setenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

1.8. O material rochoso extraído será utilizado posteriormente em outras obras públicas do município, ficando a cargo da contratada a sua retirada e o transporte do mesmo até os locais definidos pela Administração Municipal.

1.9. **Cada detonação deverá ser acompanhada por Responsável Técnico habilitado com recolhimento de ART referente ao projeto e execução dos serviços, devendo ocorrer tudo por conta da licitante contratada.**

1.10. Fica a cargo da empresa a liberação para realização dos serviços junto aos órgãos competentes que se fizerem necessários.

1.11. A empresa deve empregar todo o equipamento necessário de acordo com as normas técnicas da ABNT, e Normas Brasileiras, para o serviço acima descrito, como utilização de equipamento pesado de perfuração, bem como o material para detonação, sempre observando as Normas de Segurança.

1.12. Atender as disposições do Projeto Básico, anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2014 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2014 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--	--

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) Descrição completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro da empresa, junto ao Exército Brasileiro (Art. 91 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados - R-105), para exercer atividade de Comércio de Explosivos;

b) Comprovação de Licença da empresa, para transportar produtos controlados/perigosos, emitidos pelo DEAM – Delegacia de Explosivos, armas e Munições;

c) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade;

d) Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que irá acompanhar a execução dos serviços;

e) Certificado de conclusão de Curso de Blaster, 1ª Categoria, do técnico legalmente habilitado para a prestação dos serviços de aplicação de materiais explosivos, em plena vigência;

f) Alvará de Blaster do técnico legalmente habilitado para a prestação dos serviços de aplicação de materiais explosivos, emitido pelo DEAM, em plena vigência;



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

g) Termo de Vistoria/Visita Técnica, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito do município de Bom Retiro do Sul, Sr. Digo Antonioli, comprovando, que a licitante, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim, ciente das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação.

7.1.5.1. O vínculo do profissional descrito nas letras “d”, “e” e “f” do item de qualificação técnica, deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, registrado no CREA. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

7.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. A realização dos serviços será realizada no local mencionado no Anexo I - Projeto Básico deste edital. A conferência e a fiscalização dos serviços executados serão realizadas pela Comissão nomeada através da Portaria nº 024/2014, composta pelos servidores Sr. Lucas Villa, Sr. Cristiano Vilanova Horn e pelo Sr. Diogo Antonioli.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

11.2. Verificada a desconformidade na execução dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços e seu respectivo aceite, por intermédio da Tesouraria do Município mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Deverá acompanhar a nota fiscal/fatura, a ART referente ao projeto e execução dos serviços e planilha de medição que aponte o total de volume de rocha extraído do local.

12.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

14.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Tesouraria do Município, sito a Rua Senador Pinheiro Machado, 35, Centro, Bom Retiro do Sul – Aos cuidados do Setor de Licitações.

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2. Nos eventuais atos de impugnações, somente serão válidos os documentos originais, protocolados da forma explicitada no item 14.1.1., caso contrário, não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Bom Retiro do Sul, Setor de Licitações, sito na Av. Senador Pinheiro Machado nº 35, ou pelo telefone (51) 3766-1255, no horário compreendido entre as 08h00min e 17h30min horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para a agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital, conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Retiro do Sul, 13 de fevereiro de 2014.

Paulo André Eidelwein
Vice-Prefeito em exercício de Prefeito Municipal

Edson da Silva Heidt
Pregoeiro

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO TÉCNICO PARA LICITAÇÃO DE DESMONTE DE ROCHA BASALTICA POR EXPLOSIVOS PARA ABERTURA DE VALA DE DRENAGEM

TITULAR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

MUNICÍPIO: BOM RETIRO DO SUL

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

RESP. TÉCNICO: ALEXANDRE RITTER VOLKMANN

ENG° DE MINAS – CREA RS 060784

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto técnico tem por finalidade orientar na definição dos parâmetros técnicos e econômicos, que servirão de base à Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul/RS, para licitar o “Desmonte por Explosivos de Corpos Rochosos em Vala de Drenagem”, inseridos no trajeto de abertura de uma vala de drenagem que será executada pela própria prefeitura.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ: 87.242.707/0001-92

ENDEREÇO: RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO N° 35 – BAIRRO CIDADE BAIXA, BOM RETIRO DO SUL –RS.

3. DEFINIÇÕES

- Trata-se de escavações de valas ou cavas executadas mecanicamente em áreas não urbanizadas (campo aberto).
- O material proveniente da escavação natural é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.
- O material de resistência ao desmonte mecânico equivale a rocha não alterada e blocos de rocha com diâmetro médios superior a 1 m ou volume igual ou superior a 2 m³, cuja extração e redução, se processem com o emprego contínuo de explosivos.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

4. DADOS DE PROJETO

O projeto prevê a execução de uma vala de drenagem de seção transversal de 2 m de largura por 2 m de profundidade em média e 2.000 metros de extensão, com a colocação de tubulação de 1 metro de diâmetro.

Conforme informações do secretário de obras da prefeitura a extensão prevista de rocha não alterada ao longo da vala é de 500 metros com altura variável.

Para fins de elaboração deste projeto, considerou-se um volume de rocha não alterada a ser desmontada de 2.000 m³, ou seja, por questões de segurança, considerou-se a altura e largura do corpo rochoso equivalente as dimensões da vala.

O material desmontado deverá ser utilizado na regularização da base da própria vala de drenagem.

5. MEDIDAS DE SEGURANÇA NO DESMONTE POR EXPLOSIVOS

Para execução das atividades de desmonte por explosivos deverão ser adotadas como medidas de segurança os seguintes procedimentos;

- A utilização de explosivos deverá ser previamente autorizada pela fiscalização;
- Deverá ser apresentada a autorização do órgão competente para transporte, armazenamento e uso de explosivos, antes do início das detonações;
- A contratada deverá apresentar um “Plano de Fogo” para aprovação pela fiscalização;
- A detonação das cargas deverá, obrigatoriamente, ser precedida e seguida de sinais de alerta;
- A colocação das cargas será feita somente por ocasião da execução dos trabalhos de detonação, jamais na véspera ou mesmo com simples precedência de horas;
- O “blaster” deverá ficar responsável pelo armazenamento, preparação das cargas, carregamento dos furos, ordens de fogo, detonação e retirada das que não explodirem, destinação das sobras de explosivos e acessórios necessários a detonação;
- A área de fogo deverá ser protegida contra projeções de partículas, que em função das condições locais, poderá ser exigido a colocação de redes de segurança;
- O cerco da área, medidas de segurança, prevenção contra ultra lançamentos e vibrações excessivas são de responsabilidade da contratada;
- O desmonte de blocos e repés são de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais.

6. PERFURAÇÃO

No caso de valas de drenagem a furação poderá ser realizada com maquina perfuratriz, com furos de diâmetro de 2 ½ polegadas, bem como manualmente com o auxílio de um martelete hidráulico, com furos de diâmetro de 7/8 de polegada. No presente caso consideramos a furação com perfuratriz.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

Para uma vala com 2 (dois) metros de profundidade considerou-se uma sub furação de 30% da espessura da furação, ou seja se a furação for de 2,0 m a sub furação será de 0,6 metros. No tamponamento poderá ser adotada a profundidade de 1 metro (ver anexo 2).

7. MALHA DE FURAÇÃO

No caso da malha de furação considerou-se o seguinte critério; em valas de até 1 m de largura no fundo, são feitas duas linhas de perfuração distantes 15 a 30 cm das paredes laterais, com furos opostos ou alternados, porém quando a largura é maior que 1 m, há a necessidade de mais uma linha de perfuração central.

Neste caso optou-se pela perfuração alternada ao longo de três linhas paralelas com afastamento entre si de 0,75 m, e em relação às laterais da vala, 0,25 m (ver anexo 3).

8. PLANO DE FOGO

Como a rocha não alterada não ocorre de forma contínua ou regular ao longo da vala optou-se por elaborar um plano de fogo que se beneficie da face livre da descontinuidade do corpo rochoso.

As malhas de carregamento consideradas para o cálculo dos custos de explosivo compõem-se de três furos por linha defasados entre si e com espoleta de retardo entre cada linha para permitir a continuidade da face livre durante a detonação do pacote rochoso (ver anexo 4).

O plano de fogo aqui definido tem caráter orientativo e servirá de base à estimativa dos custos dos explosivos.

A empresa contratada poderá optar por um plano alternativo elaborado por seu responsável técnico, de forma a adequá-lo as necessidades e características de seu equipamento que deverá ser aprovado antes de iniciar os serviços.

O tipo de explosivo sugerido é emulsão encartuchada 2" x 24 ou granulado e pode ser feito através de carregamento manual.

No anexo 1, cálculo do "Plano de Fogo", estabeleceu-se a razão de carga, quantidade de explosivos e acessórios.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS

9.1 Custos de Furação

O custo de furação praticado no mercado gira em torno de R\$ 25,00/metro perfurado. Considerando-se o total perfurado de 3.900 metros (conforme anexo 1) composto de 1500 furos com profundidade de 2,6 metros cada (incluindo a sub furação), teremos um custo total estimado de furação de R\$ 97.500,00.

9.2 Custo de Explosivos e Acessórios

Na tabela seguinte são detalhados os custos unitários e totais de cada tipo de material utilizado na detonação.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

Tipo	Quant.	Custo unit.	Custo total
explosivo 2" x 24"	1600 kg	R\$ 9,00+5% IPI	R\$ 15.120,00
cordel detonante	6150 m	R\$ 1,13/m+20% IPI	R\$ 8.339,40
retardo 25ms	500 unid.	R\$ 15,00/un+20% IPI	R\$ 1.620,00
espoleta	50 unid.	R\$ 2,27/un+20%IPI	R\$ 136,20
Total			R\$ 25.215,60

Os custos de mão de obra e transporte de explosivos não foram inclusos e variam de acordo com cada região. Normalmente estes custos variam entre R\$10,00 e R\$15,00 por metro cúbico desmontado.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O custo total para furação foi de R\$ 97.500,00 e com os explosivos R\$ 25.215,60 perfazendo um total de R\$ 122.715,60. Considerando-se que serão desmontados 2.000 m³ o custo unitário estimado será de R\$ 61,36/ m³. Se forem incluídos os custos de transporte, taxas e mão de obra dos explosivos o mesmo irá variar de R\$ 71,36/m³ a 76,36/m³.

Bom Retiro do Sul/RS, 31 de janeiro de 2014.

ALEXANDRE RITTER VOLKMANN
ENGENHEIRO DE MINAS- CREA/RS 060784



ANEXO DO PROJETO - 1

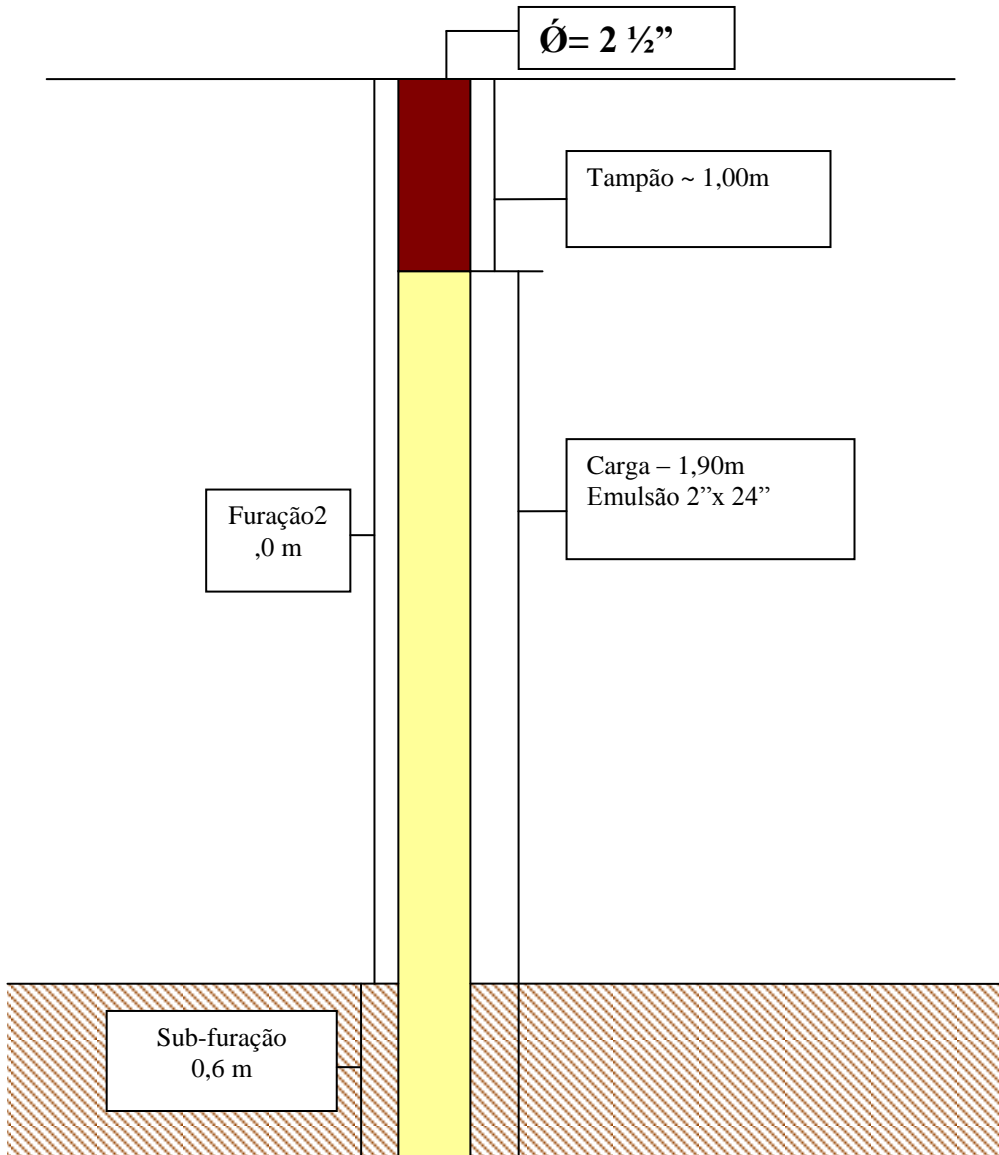
PLANO DE FOGO

Área de Desmonte:	1.000 m ²
2. Perfuração	
Equipamento: perfuratriz percussiva	
Diâmetro do furo:	2 1/2 "
Inclinação dos Furos:	0 %
Sub-furação:	0,60 m
Malha:	Afastamento: 1,00 m
	Espessamento: 0,75 m
Profundidade do Furo:	2,6 m
Número de Furos:	1.500 furos
Número de Furos/ Linha:	500 furos/linha
Número de Linhas:	3 linhas
Volume de desmonte por furo:	1,50 m ³ /furo
Volume por metro perfurado:	0,58 m ³ /m
Índice de perfuração específica:	1,73 m/m ³
3. Desmonte	
Nº de detonações previstas	25 unid.
Explosivo: emulsão encartuchada 2 x 24" ou ANFO	
Razão de Carga:	0,800 kg/m ³
Tampão	0,50 m
Altura da Carga:	2,10 m
Quantidade de Explosivo:	1.600 kg
Quantidade de Cordel:	6.150 m
Retardo 25 ms	500 pç
Espoletado 1m	50 pç
Carga de Explosivo por Furo:	1,067 kg/furo



ANEXO DO PROJETO - 2

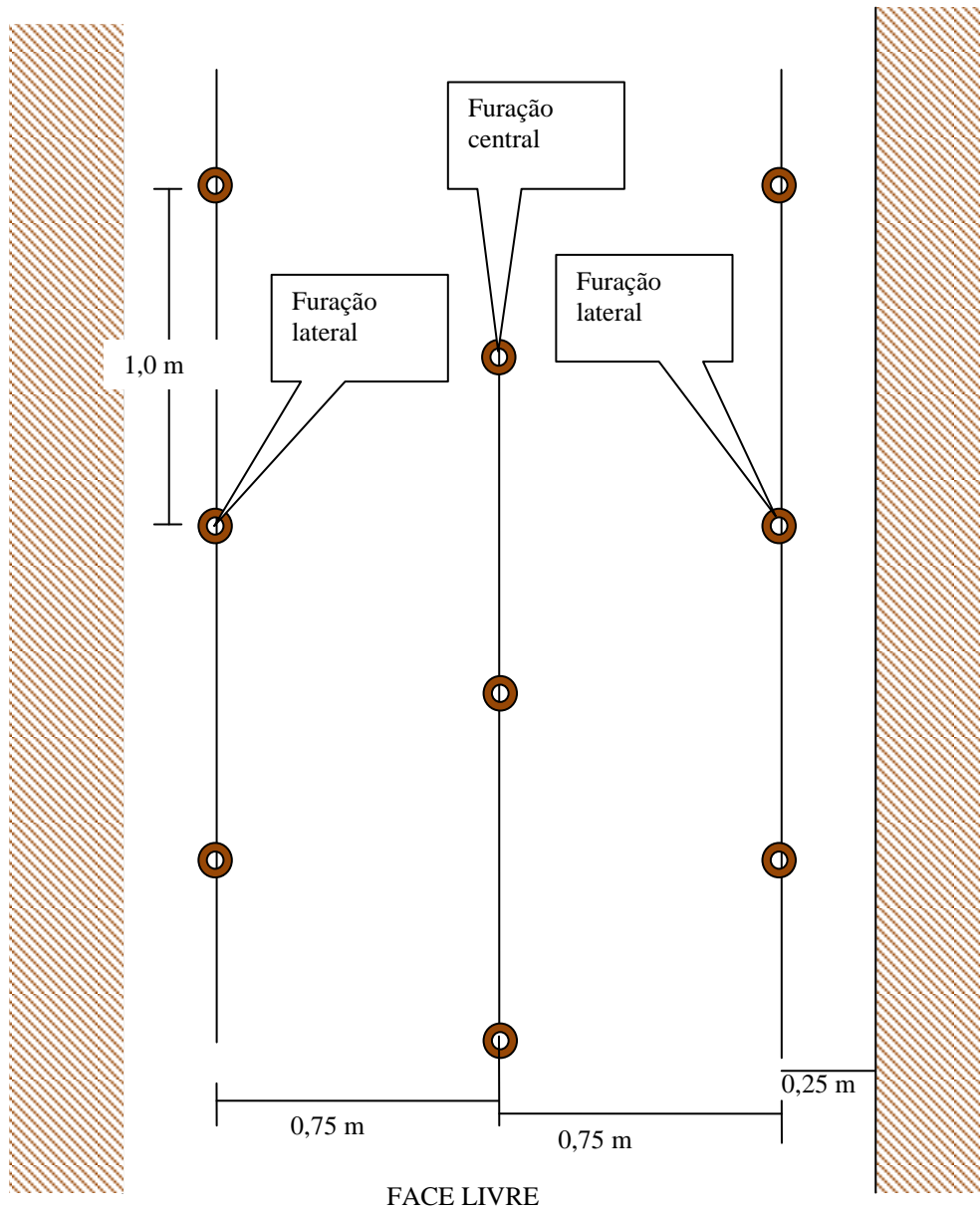
ESQUEMA DE CARREGAMENTO DOS FUROS





MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO DO PROJETO - 3
ESQUEMA DA MALHA DE FURAÇÃO

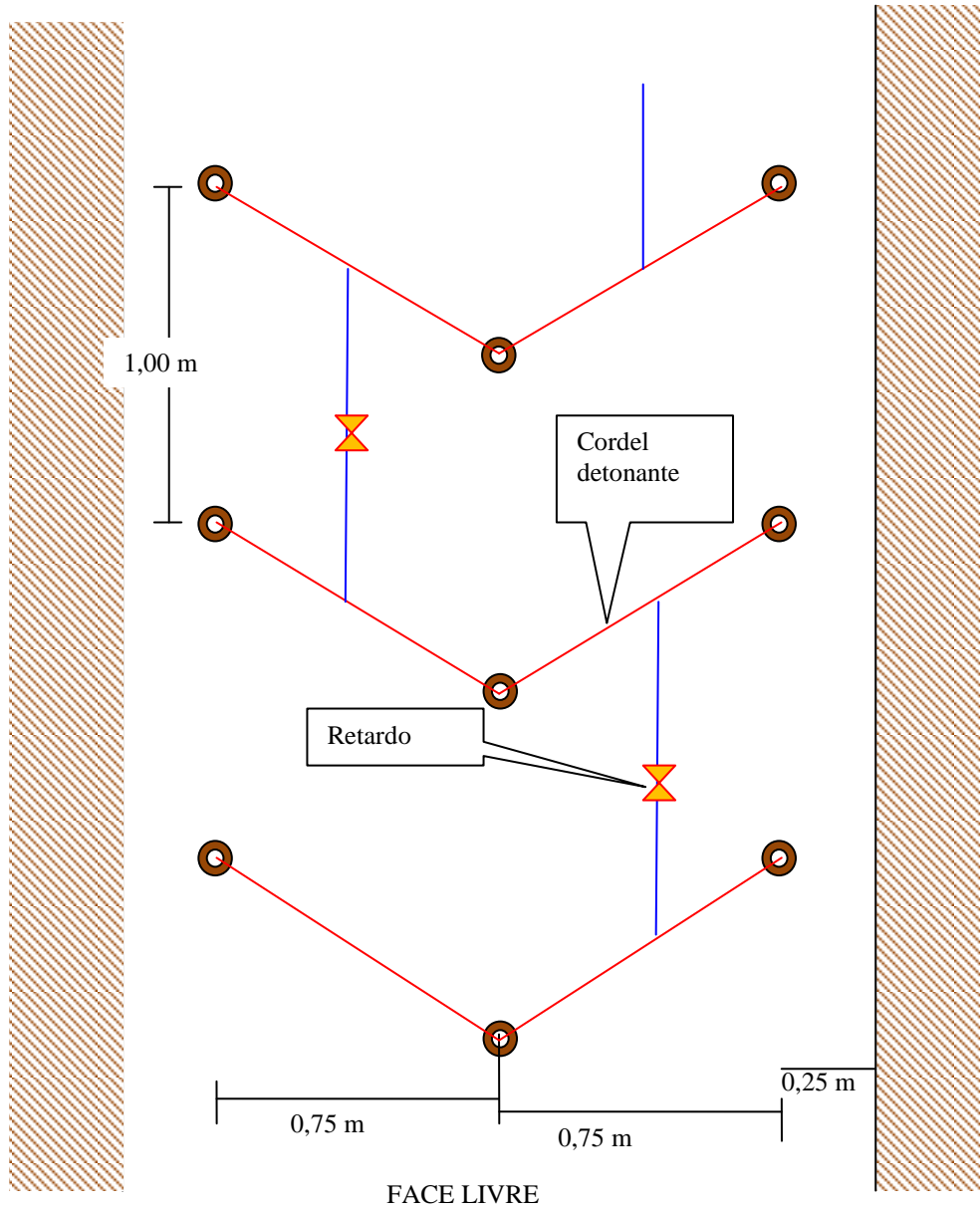




MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO DO PROJETO - 4

ESQUEMA DA MALHA DE CARREGAMENTO





MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2014

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE CONTRATO, O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL E A EMPRESA....., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, PARA ABERTURA DE VALA DE DRENAGEM, TOTALIZANDO UM VOLUME DE 2.000 m³.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.242.707/0001-92, com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, 35, neste ato representado pelo Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal, **Sr. Paulo André Eidelwein**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, empresa inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, no município de _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o que segue nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de detonação e desmonte de rochas, para abertura de vala de drenagem no município de Bom Retiro do Sul, sendo que o valor do m³ de rocha extraída será de R\$ _____.

SEGUNDA: O presente contrato condiciona-se aos termos do Pregão Presencial nº 004/2014, processo nº 260/2014, a qual habilita a CONTRATADA, que se obriga a prestar a CONTRATANTE os serviços a ela adjudicados.

TERCEIRA: A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço, no prazo de até 05 dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviço da CONTRATANTE, devendo concluir o mesmo, no prazo de até 120 dias, prorrogável uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

QUARTA: A fiscalização da execução dos serviços por parte da CONTRATANTE dar-se-á mediante laudo emitido pela Comissão designada através da Portaria nº 024/2014, composta pelos servidores Sr. Lucas Villa, Sr. Cristiano Vilanova Horn e Sr. Diogo Antonioli.

QUINTA: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução do serviço, pela CONTRATADA, mediante a apresentação da fatura correspondente ao serviço prestado e planilha de medição apontando o total de volume de rocha extraída do local, onde será conferido e atestado pelos fiscais da Comissão nomeada pela portaria nº 024/2014.

SEXTA: Nos pagamentos realizados após o respectivo vencimento, por culpa da CONTRATANTE, incidirão multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

SÉTIMA: O prazo de duração do presente contrato será de 04 (quatro) meses.

OITAVA: Os preços estipulados no presente contrato não sofrerão reajuste no período de sua vigência.

NONA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

9020 - 3.3.3.90.39.00.00

DÉCIMA: Os licitantes que não cumprirem com as obrigações assumidas ficarão sujeitos à:

I - advertência;

II - aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais a eles adjudicados;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

DÉCIMA PRIMEIRA: A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

DÉCIMA SEGUNDA: A critério da autoridade competente, nas hipóteses de rescisão de contrato, acarretará a perda da garantia e todos os seus acréscimos.

DÉCIMA TERCEIRA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

DÉCIMA QUARTA: Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

IV - Fornecer material contratado em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de repor o material, às suas expensas;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Não entregar os materiais, sem justa causa, no prazo fixado no contrato.

VII - Desistir, abandonar, sem motivos.

DÉCIMA QUINTA: A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

DÉCIMA SEXTA: O contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93, na forma determinada pelo Artigo 79 da mesma lei.

DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato foi lavrado em decorrência da licitação por Pregão Presencial nº 004/2014, regendo-se pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, à qual se sujeitam também as partes que o celebram, elegendo-se o foro da comarca de Estrela, para dirimir as questões dele resultantes ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Retiro do Sul, ___ de _____ de 2014.

Paulo André Eidelwein
Vice-Prefeito em exercício de Prefeito Municipal

EMPRESA



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

(Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 004/2014

(identificação da licitante)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(local e data)

(representante)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

(Modelo de Credenciamento)

Ref.: Pregão nº 004/2014

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Bom Retiro do Sul, no Pregão Presencial Nº 004/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e data)

Empresa



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

(Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 004/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

(Modelo de declaração de que cumpre aos requisitos do edital)

Ref.: Pregão nº 004/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

(Local e data)

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Diogo Antonioli
Sec. Mun. Obras, Viação, Urb. E Trânsito

(Local e data)

Carimbo da empresa e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

(Modelo formulário proposta)

Licitação: Pregão Presencial N° 004/2014

Objeto: Contratação de serviços de detonação e desmonte de rocha, para abertura de valas de drenagem.

Data de Abertura: ___/___/2014 ___:___ horas

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

CNPJ:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

EMAIL:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente às cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
3. **O prazo de início da execução dos serviços, objeto desta licitação será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Ordem de Serviço.**
4. Prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias úteis.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DO m ³
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA ABERTURA DE VALA DE DRENAGEM.	m ³	

(Local e data)

Empresa